

DECRETO Nº 1011, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
CAPACITA + BM NO MUNICÍPIO DE BOCA DA
MATA, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dar continuidade a elaboração e execução de políticas públicas no Município de Boca da Mata, Alagoas;

Considerando, ainda, a continuidade da promoção das práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento visando o desenvolvimento de jovens de 15 a 29 anos no Município;

Considerando, ao fim, a necessidade de institucionalizar estruturas adequadas de capacitação técnico-profissional, visando, sobretudo, o desenvolvimento de ferramentas de desenvolvimento e da prática empreendedora, buscando a redução do risco de desengajamento juvenil, dentre as quais a evasão escolar.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado no Município de Boca da Mata, Alagoas, o Programa de Capacitação Juvenil, Capacita + BM, com o objetivo de levar capacitação aos jovens de 15 a 29 anos como mecanismo de inclusão social e sua inserção no mercado de trabalho para atender a demanda local.

Art. 2º. O Programa de Capacitação Juvenil, Capacitada + BM de que trata este Decreto, possui o objetivo de:

- I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos visando o desenvolvimento de jovens de 15 a 29 anos no município de Boca da Mata;
- II – Institucionalizar estruturas adequadas de capacitação técnico-profissional;
- III – Promover, de forma contínua e prática, o desenvolvimento de ferramentas de desenvolvimento e da prática empreendedora;
- IV – Redução do risco de desengajamento juvenil;
- V - Redução da evasão escolar;
- VI - Desenvolvimento de competências inovadoras;
- VII - Aumento do capital humano com competências e habilidades que atendam a realidade local;
- VIII - Melhoria da qualidade de vida dos jovens matenses;
- IX - Diminuição de problemáticas sociais;
- X - Alavancagem da economia social local.



Art. 3º. As regras de participação no Programa criado pelo presente Decreto serão estipuladas por meio de Lei Municipal específica, em que também serão definidas as regras quanto ao uso do recurso, objeto de Emenda Parlamentar, do Gabinete do Senador Rodrigo Cunha.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* do presente artigo serão adotadas as medidas administrativas legais necessárias no âmbito do Poder Executivo Municipal para elaboração do Projeto de Lei, com posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal para análise, debate e votação, nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO
PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 08 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete